

L E I Nº 733 (de 22/08/90)

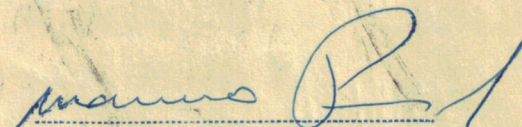
DESMEMBRA O CARGO MUNICIPAL DE
TESOUREIRO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica desmembrado o cargo municipal de tesoureiro em 1º TESOUREIRO e 2º TESOUREIRO que corresponderão igualmente ao nível salarial VI.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 22 de Agosto de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -